

TERMO GERAL DE DISPENSA ELETRÔNICA	
DISPENSA ELETRÔNICA - nº 138/2024	
Processo SISLOG nº: 106560	
Processo SEI: 202400005021268	
Data da Realização: 01/08/2024 às 08:00hs	
Local: www.sislog.go.gov.br	
Critério de julgamento: Menor Preço por item	
Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1 (um) contêiner modulado para a unidade administrativa Escola de Governo Henrique Santillo, destinada ao uso como lanchonete da unidade, situada a Rua C-135, nº 425, Quadra 291, Lote 3, Setor Jardim América, Goiânia – GQ vinculado às condições e especificações estabelecidas no termo de referência.	

1 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.1 O fornecedor deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, com o status de "Cadastro Provisório" ou "Cadastro Homologado", nos termos de regulamento específico.
- 1.2 O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 1.3 Caso o melhor classificado no procedimento da Dispensa Eletrônica não possua o cadastro homologado ou o possua com pendências, o agente da contratação direta responsável pelo procedimento deverá estabelecer prazo entre duas horas e cinco dias para envio da documentação necessária ao cadastro.
- 1.3.1 Na hipótese prevista no 1.3, o fornecedor enviará a documentação necessária, via sistema, a fim de promover a devida homologação, conforme lista de documentos para cadastro estabelecida em regulamento específico.
- 1.3.2 Caberá ao fornecedor comprovar, mediante documentação complementar prevista no 1.3, que na data de início da fase de lances a empresa possuía as condições exigidas para a habilitação e para o cadastro de fornecedor.
- 1.3.3 O agente da contratação direta somente poderá proceder ao julgamento da habilitação do fornecedor que estiver com o cadastro devidamente homologado e sem pendências no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado.

2. AVISOS E ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa eletrônica serão enviados por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances.
- 2.2 O agente de contratação direta responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à equipe de planejamento da contratação.
- 2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema e ficará responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados entre a data de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e a data da sessão pública de lances.
- 3.2 Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, o fornecedor interessado registrará seu preço exclusivamente por meio do SISLOG, acompanhado do respectivo termo de proposta assinado com a especificação detalhada do objeto ofertado e os documentos de habilitação.
- 3.3 O fornecedor interessado poderá, até a data da abertura da sessão pública de lances, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do agente da contratação direta e para o acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, iniciando a etapa de envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do SISLOG .

4.2 O fornecedor somente poderá oferecer lance com valor inferior em relação ao último lance ofertado por ele mesmo e registrado pelo sistema, observando ainda o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3 Para o encerramento do prazo previsto no 4.1, será adotado o sistema randômico quando faltarem 10 (dez) minutos para o término do prazo e, após isso, a recepção de lances será automaticamente encerrada, aleatoriamente.

4.4 Caso não haja envio de lances durante a fase de lances e ocorra empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art 19 do Decreto Estadual 10.211/2023.

4.5 A SEAD negociará diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Encerrado o procedimento de envio de lances e negociações, o agente de contratação direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços atualizada e ajustada ao lance final, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio da aba "diligências", no portal SISLOG, após o término da negociação e convocação pelo agente de contratação direta, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do agente de contratação direta), com os valores unitários e totais, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) n.º da processo SISLOG; nº do item.
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) agente de contratação direta(a);
- d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no SISLOG;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 (noventa) dias), a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- f) Data e assinatura do responsável

5.3 O agente de contratação direta efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor, e decidirá sobre sua aceitação.

5.4 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste termo e seus anexos, o agente de contratação direta examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas exclusivamente as condições dispostas na Lei federal nº 14.133, de 2021, conforme listados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócio e Administradores);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho;
- g) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006): Apresentação de Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- h) Ato Constitutivo da Contratada;
- i) Documento do Representante legal da Empresa;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor);
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) adquirente(s), devidamente assinado(s), comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições, em estrita conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 30, Inciso II.
- n) Declaração de Dispensa de Vistoria

6.2 A documentação de habilitação de que trata o 6.1 poderá ser totalmente substituída pelo CRC nas contratações para entrega em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com suas posteriores atualizações de valores.

6.3 O termo de referência ou o projeto básico poderá cobrar o envio de documentos não exigidos no cadastro de fornecedores.

6.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no 6.1, o fornecedor será declarado habilitado.

6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente da contratação direta examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO:

- I- [TR - Termo de Referência](#)
- II- [Modelo declaração de dispensa de vistoria](#)
- III- [Minuta Contratual](#)

Goiânia, 23 de julho de 2024.

Maysa de Fátima Escloder Alves
Agente de contratação direta